



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Com base na análise da planilha de composição de preços apresentada pela empresa **BM Locações (CNPJ 20.548.635/0001-90)** para o **Pregão Eletrônico SRP Nº PE-002/2025-FME**, verifica-se a inexecutabilidade dos valores propostos para o **Lote 2**, conforme detalhado a seguir:

1. Subavaliação do Valor dos Veículos

A licitante indicou como modelo de veículo o **Volkswagen Apollo 9-160, 23 lugares, ano 2016**, atribuindo um valor de **R\$ 110.000,00** na sua composição de custos. No entanto, em consulta à **Tabela FIPE**, apurou-se que o valor real de mercado para esse veículo é de **R\$ 206.161,00**. Essa subavaliação impacta diretamente na formação dos custos operacionais, especialmente na depreciação e no seguro, levando a uma distorção na viabilidade financeira da proposta.

2. Inexecutabilidade Econômico-Financeira das Rotas

Após a análise detalhada da planilha, foram identificados déficits financeiros significativos na execução das rotas conforme demonstrado abaixo:

- **Rota 40**

- **Custos totais estimados:** R\$ 129.257,10 (fixos e variáveis)
- **Faturamento total projetado:** R\$ 52.080,00
- **Déficit:** R\$ 77.177,10

- **Rota 41**

- **Custos totais estimados:** R\$ 138.413,10 (fixos e variáveis)
- **Faturamento total projetado:** R\$ 52.080,00
- **Déficit:** R\$ 86.333,10

Ambos os cálculos demonstram que a empresa operaria com prejuízo expressivo, tornando a proposta manifestamente inexecutável.

Com fundamento no **art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que preconiza a desclassificação de propostas que sejam inexecutáveis ou que apresentem valores irrisórios ou inconsistentes em relação aos custos do mercado, **decido pela desclassificação da licitante para o referido lote**, a fim de garantir a correta execução dos serviços e evitar futuros prejuízos à Administração Pública.

Breu Branco, 28 de fevereiro de 2025.

Tiago Silva Marchesini
Agente de Contratação